



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ANGELICA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS Nº 008/2020.**

PARTES; CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.267.206/0001-07, estabelecida na Rua Treze de maio, Bairro Centro Cívico, Município Angélica, UF MS

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251,

OBJETO; Prestação de Serviços de Consultoria Financeira.

ORDENADORA; DIRETORA PRESIDENTE DO IPA Sra. CLAUDIA MONICA BONIN e Homologação do Conselho Curador do IPA

VALOR DO CONTRATO; 12 (doze) parcelas fixas mensais de **R\$ 822,60 (oitocentos e vinte dois reais, sessenta centavos)** totalizando o Valor Global de **R\$ 9.871,20.**

VIGENCIA; 01/10/2021 a 30/09/2022


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angélica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

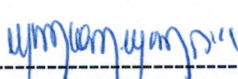
DATA E ASSINATURAS;

Angélica MS, 08 de julho de 2021

Do Foro: Comarca de Angélica/MS



Claudia Monica Bonin -IPA



Marco Antônio Rodrigues Martins
Crédito & Mercado



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ANGELICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS Nº 008/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.267.206/0001-07, estabelecida na Rua Treze de Maio, Bairro Centro Cívico, Município Angélica, UF MS, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **CLAUDIA MONICA BONIN**, brasileira, união estável, portador da cédula de identidade RG n.º 010.689-18 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 908.526.481-20, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 3.221.554 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.397.438-20, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula 2.3 do contrato nº 008/2020, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 9,68% e será de **R\$ 9.871,20 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/10/2021 a 30/09/2022**, sem interrupção sendo

RUA TREZE DE MAIO,624 – BAIRRO CENTRO CIVICO 1 – CEP 79.785-000 - ANGELICA MS – FONE 67-3446-2138 SITE WWW.IPA.MS.GOV.BR -EMAIL ATENDIMENTO@IPA.MS.GOV.BR

certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Angélica, 21 DE SETEMBRO DE 2021

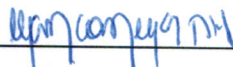


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA

Nome: CLAUDIA MONICA BONIN

R.G.: 010.689-18 SSP/MS

C.P.F.: 908.526.481-20



CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS

R.G.: 3.221.554 SSP/SP

C.P.F.: 225.397.438-20

TESTEMUNHAS:

1) **PAULO CASSUCI**

CPF Nº 204.760.941-00

Ass.: 

2) **Nome completo:**



CPF Nº 343.792.308-05

Ass.: 